



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: [camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br](mailto:camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br) – site: [www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br](http://www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br)

## **AUTÓGRAFO DE LEI N°99/2025 AO PROJETO DE LEI N° 103/2025**

**Sumula:** Autoriza crédito especial na importância de até 800.000,00 (oitocentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

### **Suplementação**

09.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.003.00.000.0000.000.	DIVISÃO AGROPECUÁRIA	
09.003.20.608.0003.1.071.	CONVÊNIO N° 670/2024 – Aquisição de um Caminhão Prancha - Programa Estrada da Integração.	
746 - 4.4.90.52.00.00	2784 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>800.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### **Receita**

Receita:2.4.2.2.99.01.15.00000000	Fonte: 2784	800.000,00
	<b>Total da Receita:</b>	<b>800.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2025.

**EDUARDO BONO DA SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal**